

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

LEI Nº 1.056, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, na conformidade de disposto no artigo 27, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Organica dos Municipios), e nos termos da Resolução nº 1.154, de 1.974, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A zona urbana da sede do Município - de Ibitinga, passa a ser à compreendida pelo perimetro indicado na planta geral da sede Municipal, que passará a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

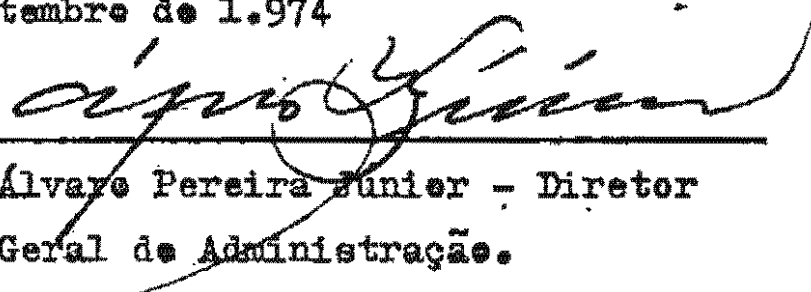
Artigo 3º * Revogam-se as disposições em contrário.



NICOLA LUCINIO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral de Administração, em 05 de setembro de 1.974



Alvaro Pereira Junior - Diretor
Geral de Administração.